

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1.608/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2024, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.053.293,07 (Hum milhão e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e três reais e sete centavos), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei municipal nº 1.605/2023, no valor global de R\$ 1.053.293,07 (Hum milhão e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e três reais e sete centavos), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria de Secretaria de Cultura e Esporte, e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS					
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FTE	VALOR
03.16.16	13.122.0011.8.012	Gestão das ações da Secretaria de Cultura e Esporte	3.3.90.36	2.715.0000	R\$ 585.802,77
03.16.16	13.122.0011.8.012	Gestão das ações da Secretaria de Cultura e Esporte	3.3.90.39	2.715.0000	R\$164.000,00
SUBTOTAL FONTE 2.715					R\$ 749.802,77
03.16.16	13.122.0011.8.012	Gestão das ações da Secretaria de Cultura e Esporte	3.3.90.36	2.716.0000	R\$ 214.490,30
03.16.16	13.122.0011.8.012	Gestão das ações da Secretaria de Cultura e Esporte	3.3.90.39	2.716.0000	R\$ 89.000,00
SUBTOTAL FONTE 2.716					R\$ 303.490,30
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES					R\$ 1.053.293,07



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis no valor de R\$ 1.053.293,07 (Hum milhão e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e três reais e sete centavos) para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrá à conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, decorrem de transferência concedida pela União com fundamento na Lei Complementar 195/2022.

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis nº 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos das Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar alterações orçamentárias, por meio de Crédito Adicional Suplementar, aos créditos consignados nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCONDES  
FRANCISCO DOS  
SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES  
FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=41346277000158, ou=Presencial,  
c=br, s=FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553  
Dados: 2024.02.06 16:03:47 -03'00'

Marcondes Francisco dos Santos  
Prefeito em Exercício